



DECRETO Nº 2685/2023.

**DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL
QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍBA DO SUL, Dayse Deborah Alexandra Neves, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso XXIII do artigo 5º da Constituição Federal a propriedade atenderá a sua função social;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º da Lei Federal 3.365/41, a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, de acordo com os artigos 2º e 6º, combinados com a alínea “h” do artigo 5º do Decreto-Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de desapropriação, em composição amigável ou processo judicial, uma área de terras cuja propriedade é atribuída ao espólio de Maria de Lourdes Alvim Garcia e José Geraldo Garcia, representado por seu inventariante Charles José Alvim Garcia, que assim se descreve e caracteriza:

Imóvel constante no Livro de Registros de Imóveis do antigo Cartório do 2º Ofício, atual Cartório de Ofício Único de Paraíba do Sul, no livro 2-J, fls. 151. Matrícula: 2.921.

Descrição: Área de Terras, denominada Lote 31, situada na Rua Caetano F. de Carvalho, Bairro Alvorada- Werneck, 4º distrito de Paraíba do sul, isenta de foros, medindo 1.059,00 m² (mil, cinquenta e nove metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: frente, em linha de 15,00m confronta com a Rua Caetano F.de Carvalho (antiga rua J), fundos em linha de 15.00m confronta com lote 40, de um lado (lado direito), em linha de 70,60m confronta com os lotes 39 e 32 e de outro lado (lado esquerdo), em linha de 70.60 m confronta com os lotes 25,26,27 e 30. Cadastrado na municipalidade sob o n.º **04.03.008.0796.001 (34017-0).**



Art. 2º A declaração de utilidade pública, objetiva a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior para fins de construção de uma praça com parque infantil ao lado da quadra poliesportiva, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 3º A desapropriação constante deste Decreto far-se-á conforme laudo de avaliação técnica elaborado pela Comissão de Avaliação do Município de Paraíba do Sul, nomeada pela Portaria 302/2022.

Art. 4º A partir do presente Decreto ficam as autoridades administrativas autorizadas a penetrar no imóvel compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, na forma do art.7 do DL 3.365/41.

Art.5º Fica a Procuradoria Geral do município autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins no do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei 3.365/41, e adotar providências necessárias, por via amigável ou judicial, à efetivação da desapropriação que trata este Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíba do Sul, 10 de julho de 2023.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024